

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Rua Antônio Erisvaldo da Silva, 597- VI. Vasconcelos

Mirante do Paranapanema- SP -Cep: 19260-000-tel: (18) 39919670

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE
ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR - 003/2024**

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema, torna pública a relação de vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da *Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023* e especificamente para o PEI a *Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023*. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS:

Serão oferecidas **03 (três) vagas para designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar** nas seguintes unidades escolares:

EE PAULO COELHO DA SILVA (Município de Euclides da Cunha Paulista)
– *Em substituição a cargo de Diretor de Escola afastado por tempo indeterminado;*

EE ASSENTAMENTO SANTA CLARA (Município de Mirante do Paranapanema) – *Em designação por tempo indeterminado (Cargo Vago);*

E.E.E.I. FRANCISCO PIERGENTILE – Modelo de 09h (Município de Rosana)
– *Em designação por tempo indeterminado (Cargo Vago).*

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade categoria F) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos em designação:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – **CURSO 2 – 1ª Edição/2023.**

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **13/03/2024 a 22/03/2024**, na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – **Inscrição** – Período de **13/03 a 18/03/2024 (em horário de expediente da Diretoria de Ensino).**

3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade- categoria F) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, **através da entrega no Protocolo da Diretoria Regional de Ensino, de envelope com cópia do documento de identificação- RG, Currículo do candidato a designação, comprovante de realização do PDL exigido no item 2.1.7, bem como Declarações de cumprimento dos itens 2.1.3 a 2.1.6.**

Link para Download do Modelo de Currículo: <https://bit.ly/cvseeduc>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Publicação da relação de Deferidos (pós-inscrição) em 19/03/2024;

3.2.5. Recurso contra o Indeferimento em 19/03/2024 através do e-mail: dempaese@educacao.sp.gov.br

3.2.6. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 20/03 a 22/03/2024.

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará **(3) TRÊS candidatos** com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período a definir)

3.4.1. Os (3) TRÊS candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br> e publicados em Diário Oficial.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para função de Diretor de Escola pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

5.3. Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

5.3.1. Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 57.970, de 12-04-2012;

5.3.2. Declaração de parentesco prevista no Decreto nº 54.376, de 26-05-2009;

5.3.3. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei Complementar nº 10.261, de 28-10-1968;

5.3.4. Anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;

5.3.5. Declaração de horário para fins de acumulação remunerada, quando for o caso.

5.3.6. Poderão ser exigidas a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a **apresentação dos documentos solicitados no edital**.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Mirante do Paranapanema, 12 de março de 2024.

(Assinado no original)

ENIO MAGRO

RG: 18.397.177-2

Dirigente Regional de Ensino